

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA
TRANSPORTE DE ARTISTAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus para realizar transporte dos artistas e da equipe que farão o show do cantor Jorge Aragão no Sesc Caldas Novas, nos dias 27 e 28 de novembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus executivos para transporte de artistas e equipe de produção para realização do projeto Palco em Cena – Show Jorge Aragão, nos dias 27 e 28 de novembro, Para ficar de forma integral à disposição para fins de traslado dos artistas e suas equipes técnicas desde a chegada ao aeroporto, hotel, local do evento e retorno, faz-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	SVÇ	1

3.1. Especificação Técnicas detalhadas

Serviço de locação de veículo: Ônibus de turismo trucado; Capacidade mínima 42 passageiros sentados;

- Poltronas: reclináveis para passageiros, descansa pernas braços escamoteáveis e cinto de segurança.
- Equipamentos: sistema de áudio e vídeo multifuncional no salão - com entradas para microfone, mínimo 03 (três) monitores de vídeo, ar-condicionado, geladeira, luzes de leitura, banheiro químico.
- Ano de fabricação: a partir de 2016.
- Observação: todos os recursos em condições de uso. veículo devidamente registrado.
- Motorista: uniformizado, identificado com crachá, habilitado e devidamente capacitado.
- Período de locação: 27 e 28 de novembro de 2021.
- Data e local de embarque – chegada: 27 de novembro de 2021 – Aeroporto Santa Geneveva (Horário será agendado com 02 dias de antecedência) - Itinerário: Aeroporto de Goiânia / Sesc Caldas Novas.
- Data e local de embarque – volta: 28 de novembro de 2021 – Sesc Caldas Novas (Horário será agendado com 02 dias de antecedência) - Itinerário: Sesc Caldas Novas / Aeroporto de Goiânia

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item.**

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) Empresas locais (Goiás)

Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de quarenta e cinco (45) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente
- 6.1.2. Os serviços deverão executado nos dias 27 e 28 de novembro de 2021, de acordo com as descrições mencionadas no tópico 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor.
- 6.1.3. A empresa deverá fornecer o motorista, que deverá estar devidamente habilitado na categoria do veículo, devendo ser comprovado o vínculo com a contratada.
- 6.1.4. O veículo deve estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios e atender a todas as demais normas obrigatórias, que possam garantir segurança e conforto aos usuários.
- 6.1.5. O veículo deve estar com seguro total, incluindo o seguro para passageiros.
- 6.1.6. O Seguro de Responsabilidade Civil deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 4777/2015 da ANTT, art. 44).
- 6.1.7. O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, com documentação atualizada.
- 6.1.8. O veículo deverá possuir inspeção veicular conforme for exigida pelas entidades fiscalizadoras (ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Detran – GO).
- 6.1.9. O veículo deverá estar no local de embarque com no mínimo 1h de antecedência à saída.
- 6.1.10. A contratada deverá disponibilizar água mineral para consumo dos passageiros, no ônibus, durante os deslocamentos de estrada. No caso do uso de "gelágua", o veículo deverá dispor de copos para os passageiros.
- 6.1.11. A contratada deverá garantir a limpeza e a integridade do veículo e demais equipamentos acessórios disponibilizados durante a realização de toda a viagem.
- 6.1.12. Deverão ser disponibilizados para os passageiros, durante a viagem, recipientes para o depósito de lixo.
- 6.1.13. O veículo deverá ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 6.1.14. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela viagem em vistoria que será feita pelo Sesc/Go, em data previamente marcada, com até de 2 (dois) dias de antecedência da viagem.
- 6.1.15. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alterações de destino, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatível com o destino, somente poderá ser realizada pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.2. CONDIÇÕES PROTOCOLARES DE PREVENÇÃO À COVID-19

- 6.2.1. A contratada deverá disponibilizar tapetes com solução clorada na porta de entrada do ônibus, dentro dos procedimentos determinados pelos fabricantes e autoridades sanitárias, para desinfecção dos pés antes de todos os embarques.
- 6.2.2. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção diária da parte interna do ônibus, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, equipamentos de som e qualquer outra superfície de contato com o passageiro.
- 6.2.3. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior.
- 6.2.4. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:
 - a) Ar condicionado com filtros em boas condições.

- a) Ar condicionado com filtros em boas condições.
- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Manter a porta aberta quando o ônibus estiver parado e sem passageiros.

6.2.5. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou geláguia.

6.2.6. Os motoristas devem usar máscara N95, evitar contato com os passageiros, e higienizar as mãos com frequência.

Parágrafo único: As exigências constantes deste item deverão ser cumpridas pelo fornecedor enquanto o estado de pandemia para o Coronavírus estiver vigente no território nacional brasileiro.

7. DADOS PARA FATURAMENTO

7.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO CEP 75696-008. Tel.: (64) 3455-9400.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Comprovação do registrado no CADASTUR (sistema de cadastro do Ministério do Turismo), conforme a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 10.1.2.** Arcar, pedágios e tarifas de destino e/ou quaisquer outras despesas referentes à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 10.1.3.** A Contratada deverá se responsabilizar por qualquer socorro mecânico, inclusive com guincho.
- 10.1.4.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.1.5.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao veículo, no período de execução do serviço, incluindo multas em decorrência de deslocamentos necessários.

10.1.6. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo entre seus empregados/prepostos e o Sesc.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que esteja atestada pelo fiscal e os serviços tenham sido realizados em rigorosa obediência a especificação técnica constante deste documento.

10.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

10.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.

10.2.5. Ficará a cargo da contratante providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos.

12.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerada o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, SPC por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.2. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Matrícula: 7729
CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elane Pereira Lima
Matrícula: 4790
CPF: 007.661.397-74

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 17 de novembro de 2021.

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011

EM BRANCO